



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 676, de 01 de agosto de 2014, Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998 e a partir do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2216/2014, destinado à contratação de profissionais para os cargos de: Médico e Agente Comunitário de Saúde, mediante critério de avaliação de pontos por análise de currículos, títulos, cursos de formação na respectiva área, entrega de documentos, e tempo de serviço na mesma, realizado por Comissão Especial (Lei 676/14, art. 3º § 1º), visando suprir as demandas e ações da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas para a assistência integral à saúde da população do Município.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considerando o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1.2 – O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para os cargos acima mencionados;

1.3- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar sua inscrição;

1.4 – O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 2 deste Edital;

1.5 – O critério de seleção do presente Processo Seletivo se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na respectiva área, tempo de serviço na mesma e entrega de documentos;

1.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.7 - Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

1.8 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.9 - Consideram-se pessoas portadoras Necessidades Especiais (PNE) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.10 - O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da entrega do currículo e documentos, não declarar esta condição não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

1.11 - Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que declararem no ato da entrega do currículo e documentos a condição de **deficiente** deverão apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos currículos e documentos, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

1.12 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

1.13 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

1.14 - Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

2 – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	02	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	24h/semanal	6.638,00
MÉDICO PEDIATRA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	16h/semanal	2.505,13
MÉDICO UROLOGISTA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	16h/semanal	2.505,13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

(micro-área 08: morro do horto/casas populares/escadão)				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 02: Paraíso/Cachoeirinha)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 05: Barra Mansa/Barra Alegre)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 06: São Sebastião do Alto-centro)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 11: Cabeceiras de Valão do Barro)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 10: Valão do Barro/casas populares)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 21: Ipituna-centro)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 19: Gurupá/Serraria)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 18: Ibipeba)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 17: Casa Branca/Valão do Azeite)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal	950,40

2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1.1 – A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades/atribuições:

a) MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA: Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos; realizar procedimentos e atendimentos de baixa e média complexidade, além das urgências clínicas, dentro de atividades afins; atender no domicílio sempre que houver planejamento específico da unidade de saúde; participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para esse fim; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Unidade; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e suas famílias; participar do acolhimento às intercorrências dos usuários; orientar e supervisionar estagiário e outros profissionais; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; auditoria em saúde; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo/profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

b) MÉDICO PEDIATRA: Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde; fazer acompanhamento em Puericultura; realizar atendimentos, exames médicos, emitir diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios para promover a saúde e o bem-estar do paciente; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; incentivar e realizar os “teste do olhinho, teste da orelhinha, teste do pezinho e da linguinha” nos RNs, quando disponibilizados na rede municipal; avaliar a caderneta de vacinação da criança e do adolescente, orientando quanto a necessidade e importância da vacinação de rotina e das campanhas, e quando necessária, indicando sua administração; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; realizar encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade para atender a determinações legais; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo / profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

c) MÉDICO UROLOGISTA: Realizar atendimento na área de urologia; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; fazer exames endoscópicos de uretra, bexiga e ureteres, para analisar as condições das paredes internas desses órgãos; realizar atendimentos em geral, exames médicos, emitir diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios para promover a saúde e o bem-estar do paciente; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; orientar ou executar cateterismos especiais e dilatações uretrais utilizando sondas gomadas ou metálicas, para possibilitar a função excretora nos casos de obstrução das vias urinárias; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, para corrigir anomalias congênitas ou adquiridas, extirpar órgãos ou formações patológicas e possibilitar ou melhorar a função excretora; Selecionar e preparar doador em caso de transplante renal, fazendo exames clínicos e complementares de laboratório, para possibilitar ao paciente receptor a recuperação da função fisiológica da excreção; fazer profilaxia das DSTs, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessa doença; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; realizar encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade para atender a determinações legais; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

prestados; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo / profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

b) Agente Comunitário de Saúde: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco (individual e/ou coletivo); Identificar e estimular os potenciais de riscos à saúde da comunidade: Identificar área de risco; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Atuar no controle das demais doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando às autoridades municipais de saúde e a população, bem como buscar solução coletiva, colaborando com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente, entre outras; Estar em contato permanente com os indivíduos, as famílias e grupos comunitários, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar e de enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Estimular a inclusão social e notificar aos serviços de saúde a ocorrência da doença que necessitem vigilância; Orientar e encaminhar, para o atendimento adequado, pessoas com sintomas da doença; Realizar, registrar e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE.

Os interessados deverão apresentar o currículo e documentos na forma do presente edital, onde deverão, ainda, obrigatoriamente, preencher os pré-requisitos e requisitos definidos neste edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

São Pré requisitos obrigatórios:

I – Apresentação de Currículos, **sem foto**, na forma do presente edital (Anexo I);

II – Apresentação dos seguintes documentos, **na forma original e cópia:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida ao cargo pretendido, conforme edital;
- e) Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- h) Certificado de conclusão de curso na área exigida;
- i) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- j) Possuir comprovadamente experiência na área do cargo pretendido.

A entrega da documentação assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

III – Para concorrer a VAGA DE MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, é obrigatório:

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso superior completo em Medicina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

IV - Para concorrer a VAGA DE MÉDICO PEDIATRA é obrigatório:

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso superior completo em Medicina; RESIDÊNCIA MÉDICA completa na área de PEDIATRIA ou Curso de especialização/ pós graduação na área de Pediatria ou título de especialista na área de Pediatria;

V - Para concorrer a VAGA DE MÉDICO UROLOGISTA é obrigatório:

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir, curso superior completo em Medicina; RESIDÊNCIA MÉDICA completa na área de Urologia ou Curso de especialização/ pós graduação na área de Urologia ou título de especialista na área de Urologia;

VI - Para concorrer a VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é obrigatório:

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Residir comprovadamente na micro-área de atuação pretendida.

4 – DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo será regido pelas normas previstas nesse Edital, mediante apresentação e avaliação de currículos e documentos, de caráter eliminatório, sendo a Comissão Técnica de Seleção (Comissão Especial) responsável pela seleção e julgamento dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e documentos e avaliação de pontos.

5 – DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

A Composição do grupo de trabalho será regida por Comissão Especial conforme Portaria n. 482/2014 nomeada pelo Chefe do Poder Executivo na forma da Lei nº. 676, de 01 de agosto de 2014.

6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CARATER ELIMINATORIO:

Os interessados deverão no momento da inscrição apresentar os currículos **(sem foto)**, em envelopes, com documentos exigidos e comprobatórios, contendo na parte da frente o nome e qualificação completa, função pretendida e endereçá-lo à Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos de São Sebastião do Alto.

a) O período de recebimento do envelopes contendo os currículos e documentos exigidos será no período de 10 a 24 de fevereiro de 2015, nos seguintes horários: 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Praça Hermes Ferro – Centro – São Sebastião do Alto – Rj – CEP:28550-000, telefones (22) 2559-1160/2559-1107

b) O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo.

c) Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado, bem como daqueles interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 3, e/ou não preencherem os pré-requisitos estipulados nesse edital.

d) Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos.

e) O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo I deste edital;

f) Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiveram correlação com a função para a qual o candidato concorre, mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão de cursos, diplomas ou afins.

g) Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

7 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

7.1 - Análise do currículo, documentação, e pré-requisitos exigidos a cada vaga pretendida.

A Primeira etapa, de caráter eliminatório, será a análise de currículo, análise de documentos, e análise de preenchimentos dos pré-requisitos exigidos a cada cargo pretendido.

a) Os currículos deverão ser preenchidos com as informações pessoais e profissionais do candidato, constando a formação, experiência na área de atuação, cursos realizados e participações em eventos. Devem ser anexados pelo candidato os documentos exigidos no item 3, além da respectiva documentação comprobatória exigida em todos os cargos, e de documentos comprobatórios para fins de pontuação (Exemplo: Xerox de contratos de trabalho ou afins; Xerox dos certificados dos cursos realizados na área de atuação; Xerox dos comprovantes das participações em eventos, entre outros comprovantes e documentos).

7.2 - Dos Critérios para Pontuação:

Após o preenchimento dos requisitos e pré-requisitos exigidos nesse edital, a Comissão Técnica de Seleção passará a pontuar os currículos na forma seguinte:

a) Os critérios para pontuação dos currículos serão realizados da seguinte maneira:

Terá nota de acordo com o que segue:

A.1) - Experiência na área:

- será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência na área de atuação pretendida.

A.2) Cursos específicos na área pretendida:

- será atribuído 1 (um) ponto por curso complementar na área pretendida, realizado acima de 10 horas;

A.3) Curso de Pós Graduação na área pretendida:

- será atribuído 05 (cinco) pontos por curso de pós graduação na área pretendida, realizado acima de 200 horas;

A.4) Curso de Mestrado na área pretendida:

- será atribuído 10 (dez) pontos por mestrado na área pretendida, realizado acima de 200 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

- A.5) - Participação em seminários ou congressos na área
- será atribuído 0,5 (meio) ponto por evento.

Obs.: Todos os critérios para pontuação devem estar relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ocorrer empate no resultado do processo seletivo simplificado, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais velho.

9- DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A listagem dos pré-classificados será divulgada a partir do dia 04 de março de 2015, no mural da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos.

10 – DA REVISÃO/RECURSO:

a) O candidato, após a divulgação da listagem dos pré-classificados previsto no item 9, poderá propor **RECURSO**, devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro - São Sebastião do Alto/RJ, quando julgar que ocorreu erro na análise do currículo e/ou na pontuação, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja, nos dias 05 e 06 de março de 2015.

b) Cada candidato poderá somente pedir revisão do seu próprio currículo, documentos e pontuação.

c) Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

d) A decisão da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial.

e) **Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos fora da data especificada no item 10-a; todavia, será admitida a interposição de recursos por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com relatório final da análise e pontuação dos currículos, no qual constará o nome, função, a pontuação e a classificação de todos os participantes à Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, que após análise, encaminhará ao Exmo Senhor Prefeito para homologação.

11.2 – Homologado o resultado final, o Prefeito tornará público, mediante decreto municipal, a classificação geral dos candidatos aprovados (Anexo II).

12 - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

12.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no processo seletivo simplificado serão convocados, obedecida à ordem de classificação, através de Edital de Convocação, a ser elaborada pela Secretaria de Administração, conforme Anexo III.

12.2 - A Classificação do candidato assegurará ao mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, e só ocorrerá mediante o preenchimento dos requisitos previstos no item 15, e ainda mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 14, no prazo estipulado. O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

13.2 - Os candidatos selecionados serão contratados pelo município de São Sebastião do Alto – RJ, sob Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); **na forma da Lei 676, de 01 de agosto de 2014.**

13.3 – Por se tratar de contratação para preenchimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gerará estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal;

13.4 - Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

13.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.

14 – DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos (*ORIGINAL E CÓPIA*):

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento;
- 02 - Comprovante de residência;
- 03 - 01 Foto 3x4;
- 04 - Certificado de Conclusão de Curso;
- 05 - Carteira de Identidade;
- 06 - CPF;
- 07 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 08 - Certificado Reservista ou dispensa militar quando for do sexo masculino;
- 09 - Nº PIS/PASEP;
- 10 - Certidão de nascimento de dependentes (menores de 14 anos);
- 11 – Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir.
- 12 - Carteira de trabalho.
- 13 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- 14 - Informações sobre cargo, órgão que pertence e carga horária do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de proventos;
- 15 - Comprovação relativa à habilitação exigida no edital;

15 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 15.1 – Ter Ensino médio completo para os cargos acima citados;
- 15.2 – Ter Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 15.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 15.4. – Estar quite com a justiça eleitoral;
- 15.6 – Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições da função, comprovando por meio de Atestado Médico Admissional;
- 15.7 – Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 15.8 – Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, “c” da Constituição Federal;
- 15.9 – Ter, comprovadamente, experiência na área pretendida.

São Sebastião do Alto, 06 de fevereiro de 2015.

Mauro Henrique

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015)

MODELO CURRÍCULO

FUNÇÃO:

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo

Data de nascimento:

Documentos pessoais: CPF, RG.

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail:

2. Formação Profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar)

Titulação

Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

3. Experiência Profissional (Demonstração de experiência para a respectiva função)

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição),

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015)

DECRETO Nº. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, dos candidatos a seguir relacionados, em ordem de classificação:

FUNÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Mauro Henrique
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º XXX/2015

O Município de São Sebastião do Alto, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **em ordem de classificação**, a comparecerem na Secretaria Municipal de XXXXXX no período de xx de xxxxx a xxxx de xxxxx do corrente ano:

FUNÇÃO	
COLOCAÇÃO	Nome
XXX	XXXXXX

O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado implicará sua desistência, podendo o Município convocar os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Mauro Henrique
Prefeito Municipal